

**Resolução COMITÊ GUANDU Nº 117, de 23 de Julho de 2015.**

*“Dispõe sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – COMITÊ GUANDU”*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – Comitê Guandu, criado pelo Decreto Estadual no 31.178, de 3 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- a Resolução COMITÊ GUANDU nº 45, de 13 de abril de 2010, dispôs sobre o Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para o exercício de funções de competências da Agencia de Água nas Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim;
- a Resolução CERHI nº 50, de 28 de julho de 2010, delegou competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para desempenhar as funções e atividades inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim;
- a necessidade do Comitê Guandu, manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água das Bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim;
- o prazo necessário para a tramitação do processo de prorrogação nas instâncias pertinentes; e
- que a AGEVAP vem desempenhando ao longo do período de vigência desse Contrato de Gestão, suas funções com extrema lisura e transparência.

**Resolve:**

**Artigo 1º** Fica prorrogada a delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – Comitê Guandu até 31/12/2020.

**Artigo 2º** Para a operacionalização da Entidade Delegatária do Comitê Guandu, o valor total é de R\$ 2.367.755,75 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o ano de 2016.

**Artigo 3º** Esta resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, para aprovação, a fim de que a AGEVAP continue desempenhando as funções e atividades inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, previstas nos artigos 56, 57, 58 e 59 da Lei nº. 3.239, de 2 de agosto de 1999, conforme artigo 1º da Resolução do CERHI/RJ nº. 50, de 28 de julho de 2010.

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à renovação do Contrato de Gestão, até 31/12/2020, entre o INEA e a AGEVAP, para o desempenho das funções e atividades inerentes à Agência de Água do Comitê Guandu.

**Artigo 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.

Seropédica, 23 de Julho de 2015.

Julio Cesar Oliveira Antunes  
**DIRETOR GERAL**

Decio Tubbs Filho  
**DIRETOR EXECUTIVO**